



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2014
- REGISTRO DE PREÇOS -
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO	2
1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.cidadecompras.com.br	3
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	3
5.1. <i>Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.</i>	3
5.2. <i>Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços</i>	4
5.3. <i>Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances</i>	4
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	5
7. DOS RECURSOS	8
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	8
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	8
10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	9
12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	9
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10
ANEXOS	12
ANEXO I - Especificações do Objeto	12
ANEXO II - Termo de Referência	15
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços	18
MODELOS	22
MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	22
MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	23
MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	24



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde
Processo:	2014008630
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, 730/2014, 732/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	03/07/2014
Hora da Sessão:	09:00 horas (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 20/06/2014 às 09:00 horas e Término em 03/07/2014 às 08:45 horas
Limite para Impugnação:	01/07/2014 às 8:30 horas
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **Registro de Preços** visando a futura contratação de empresa especializada para serviços de seguro de veículos pertencentes à frota da Secretaria da Saúde, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiro – danos materiais e danos pessoais e acidentes pessoais por passageiros, conforme especificações do **ANEXO I** do edital.

1.2. As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** deste Edital são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e **que esteja regulamentada e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, inclusive quanto as garantias técnicas e financeiras exigidas pela lei e que esteja devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.

2.2 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas,
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas,
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93,



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial,
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão,
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si,
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2 As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3 As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.cidadecompras.com.br

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.

4.2 As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

5.1.1 Os licitantes credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

5.1.1.1 [Antes do envio da proposta de preços, o licitante deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.](http://www.cidadecompras.com.br)

5.1.2 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3 O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9 O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10 **O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2 Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.3 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.4 **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3 Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

5.3.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

- 5.3.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7 A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9 Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15 Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a [Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, CEP-77021-900, Palmas-TO.](#)



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

6.2 O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

a) Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo fax **(63) 2111-2737** ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3 O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente,
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no [ANEXO I](#),
- c) **O valor unitário do serviço, total do item, e o valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais,
- d) **Operadora do seguro**,
- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão,
- f) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4 A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e **Trabalhista** e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5 **Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal [MODELO 2](#)**, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme [MODELO 1](#).

a) O Certificado de Registro Cadastral - CRC **emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO**, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos **itens 6.11, 6.12 e 6.14**, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

b) No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, **o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação**, conforme [MODELO 3](#), anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo,
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz),
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.8 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

- 6.9 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 6.10 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.11 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual,
 - b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores,
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício,
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.12 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
- 6.13 Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:
- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove(m), de maneira satisfatória, a execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação,**
 - b) Certidão de registro na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove que a licitante está legalmente autorizada a operar com seguro de veículos nos termos da Lei,
 - c) Carta, certidão ou declaração da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade do licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo pertinente ao do objeto deste certame.
- 6.14 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame,
 - c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil,
 - d) **Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente,**
 - e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente,
 - f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
 - g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil.
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.
- 6.15 Para a comprovação do **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme [MODELO 2](#).



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

7. DOS RECURSOS

7.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1 Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2 O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4 O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5 A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1 O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6 O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7 Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2 A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme [ANEXO III](#), terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

9.3 Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4 A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Após o registro dos preços, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de [serviços com execução](#) imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

10.2 A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria Municipal de Saúde](#) ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4 As despesas com a presente [execução dos serviços](#) correrão à conta do [Secretaria Municipal de Saúde](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) [indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II.](#)

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 As condições gerais para a execução do objeto estão estabelecidas no [Termo de Referência constante no ANEXO II.](#)

11.2 *A(s) apólice(s) de seguro deverá (ao) ser(em) entregue(s) na Gerência de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, situado Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Qd. 502 Sul, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, antigo Paço Municipal, Palmas/TO.*

11.3 *O seguro será feito em nome do Fundo Municipal de Saúde de Palmas-TO, CNPJ nº 11.320.420/0001-71.*

11.4 *Fica a empresa obrigada a executar serviços (seguro) de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.*

11.5 *O serviço em desacordo com o Edital será rejeitado e deverá ser refeito sem custos para o Município, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.*

11.6 *Todas as despesas a serem efetuadas para a entrega/execução do objeto deste Edital serão de única e total responsabilidade da proponente, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.*

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

12.2 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação,
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado,
- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior,
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida,
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

13.2 Quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o empenho, ou ainda, não entregar a apólice de seguros na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.1 “a” e à penalidade do item 13.1 “d” ou 13.1 “e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

13.3 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

13.4 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.5 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.6 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.7 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.8 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.9 Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.1.1 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

14.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.3 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

14.4 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.6 O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

14.9 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa,



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

14.11 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e gestão, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

14.12 Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

14.13 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefaxes (063) 2111-2735 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 20 dias do mês de junho de 2014.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

15. ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

• TEM	QTD	UN	MODELO	ANO	PLACA	VLR/UN	VLR/TOTAL
1	1	sv	Seguro veículo - Logan - Renault	2007/2008	MWI-0283	3.814,79	3.814,79
2	1	sv	Seguro veículo - Logan - Renault	2007/2008	MWN-2288	3.814,79	3.814,79
3	1	sv	Seguro veículo - Logan - Renault	2007/2008	MWW-3110	3.814,79	3.814,79
4	1	sv	Seguro veículo - Logan - Renault	2007/2008	MWW-3090	4.481,12	4.481,12
5	1	sv	Seguro veículo - Siena - Fiat	2010/2010	MXG-8531	4.773,63	4.773,63
6	1	sv	Seguro veículo - Siena - Fiat	2010/2010	MXG-8511	3.968,19	3.968,19
7	1	sv	Seguro veículo - Uno - Fiat	2008/2008	MWU-1859	3.586,67	3.586,67
8	1	sv	Seguro veículo - Uno - Fiat	2008/2008	MWP-3731	3.617,35	3.617,35
9	1	sv	Seguro veículo - Doblô - Fiat - Ambulância	2006/2007	MWC-6315	4.115,62	4.115,62
10	1	sv	Seguro veículo - Ducato - Fiat - Ambulância	2010/2010	MWZ-9382	5.889,27	5.889,27
11	1	sv	Seguro veículo - Ducato - Fiat - Ambulância	2010/2010	MWZ-9322	5.015,73	5.015,73
12	1	sv	Seguro veículo - Ducato - Fiat - Ambulância	2010/2011	MXE-5894	5.676,18	5.676,18
13	1	sv	Seguro veículo - Doblô Flex - Fiat - Ambulância	2010/2011	MXD-8964	4.085,31	4.085,31
14	1	sv	Seguro veículo - IVECO/FIAT - DAYLY CITY F. 38.13 - Ambulância	2007/2007	MWW-9416	7.169,08	7.169,08
15	1	sv	Seguro veículo - Master Altechamb - Renault	2006/2006	MWV-0380	4.395,88	4.395,88
16	1	sv	Seguro veículo - Master Altechamb - Renault - Ambulância	2008/2009	MWQ-2627	5.915,03	5.915,03
17	1	sv	Seguro veículo - Master - Renault - Ambulância	2010/2010	MWH-0106	6.243,66	6.243,66
18	1	sv	Seguro veículo - Master - Renault - Ambulância	2010/2010	MWH-0116	6.243,66	6.243,66
19	1	sv	Seguro veículo - Master - Renault - Ambulância	2010/2010	MWH-0096	6.243,66	6.243,66
20	1	sv	Seguro veículo - Master - Renault - Ambulância	2010/2010	MWH-0026	6.243,66	6.243,66
21	1	sv	Seguro veículo - RANGER XL 2.0 - FORD	2012/2013	OLK-4901	3.956,55	3.956,55
22	1	sv	Seguro veículo - RANGER XL 2.0 - FORD	2012/2013	OLK-4091	3.956,55	3.956,55
23	1	sv	Seguro veículo - Gol - VW	2010/2011	MXG-6173	1.557,08	1.557,08



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
 Superintendência de Compras e Licitações

24	1	sv	Seguro veículo – Gol - VW	2011/2012	MWK-2306	1.593,36	1.593,36
25	1	sv	Seguro veículo – Gol - VW	2011/2012	MWK-2376	1.593,36	1.593,36
26	1	sv	Seguro veículo – Gol - VW	2011/2012	MWZ-0296	1.593,36	1.593,36
27	1	sv	Seguro veículo – AMAROK CD 4X2 - vw	2011/2011	MWQ-0605	3.595,52	3.595,52
28	1	sv	Seguro veículo – AMAROK CD 4X2 - vw	2011/2011	MWQ-1065	3.595,52	3.595,52
29	1	sv	Seguro veículo – AMAROK CD 4X2 - vw	2011/2011	MWP-7015	3.595,52	3.595,52
30	1	sv	Seguro veículo – AMAROK CD 4X2 - vw	2011/2011	MWP-7145	3.595,52	3.595,52
31	1	sv	Seguro veículo – AMAROK CD 4X2 - vw	2011/2011	MWP-6835	3.595,52	3.595,52
32	1	sv	Seguro veículo – AMAROK CD 4X2 - vw	2011/2011	MWU-7226	3.595,52	3.595,52
33	1	sv	Seguro veículo – AMAROK CD 4X2 - vw	2011/2011	MWQ-4745	3.595,52	3.595,52
34	1	sv	Seguro veículo – Kombi - VW	2006/2006	JKH-8761	2.132,28	2.132,28
35	1	sv	Seguro veículo – Kombi - VW	2009/2009	MWT-9184	2.227,55	2.227,55
36	1	sv	Seguro veículo – Kombi - VW	2010/2010	MWR-4717	2.306,84	2.306,84
37	1	sv	Seguro veículo – Mitsubishi L-200	2005/2006	MWS-2290	2.608,49	2.608,49
38	1	sv	Seguro veículo – Mitsubishi L-200	2005/2006	MWS-2270	2.608,49	2.608,49
39	1	sv	Seguro veículo – Mitsubishi L-200	2006/2006	MWB-8501	2.608,49	2.608,49
40	1	sv	Seguro veículo – Mitsubishi L-200	2007/2007	MXA-2773	2.741,94	2.741,94
41	1	sv	Seguro veículo – F-350 Carrocinha - FORD	2007/2008	MWK-3299	2.815,06	2.815,06
42	1	sv	Seguro veículo – Caminhão 815 - FORD	2011/2012	MXA-2355	3.476,36	3.476,36
43	1	sv	Seguro veículo – Caminhão Cargo 816-S - FORD	2012/2013	OLI-8755	3.784,78	3.784,78
44	1	sv	Seguro veículo – Caminhão Cargo 816-S - FORD	2012/2013	OLI-8765	3.784,78	3.784,78
45	1	sv	Seguro veículo – VAN 350-L BUS - FORD	2012/2012	OLJ-1136	4.970,96	4.970,96
46	1	sv	Seguro veículo – Ônibus - VW	2006/2006	MWC-8995	7.512,74	7.512,74
47	1	sv	Seguro veículo – Micro ônibus - Agrale	2006/2006	MWF-4258	5.061,73	5.061,73
48	1	sv	Seguro de veículo FIAT DUCATO MAXCARGO	2013/2013	OLK-8352	4.673,06	4.673,06
49	1	sv	Seguros de veículos Minivans auto SY6390IPEQ VAN/CHASSI: LSYAFAAN3EG248146	2013/2014		5.893,72	5.893,72
50	1	sv	Seguros de veículos Minivans auto SY6390LP VAN/CHASSI: LSYAFAAN9EG248152.	2013/2014		5.893,72	5.893,72
Valor total estimado(R\$).....							203.627,96



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

COBERTURAS – COMPREENSIVA	
RCF	
Danos Materiais	100.000,00
Danos Corporais	100.000,00
APP	
Morte (por ocupante)	20.000,00
Invalidez (permanente)	20.000,00



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO II - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Urgência e Emergência
Diretoria Financeira da SESA
Diretoria de Vigilância em Saúde
Diretoria de atenção especializada
Diretoria de atenção Básica

02 – OBJETO:

O presente procedimento administrativo visa o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento futuro de seguro veicular para veículos pertencentes a frota Secretaria Municipal de Saúde, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais e acidentes pessoais por passageiros.

03 – RECURSOS VINCULADOS:

04 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

A aquisição de seguro veicular é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer com os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

05 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Ficha	Sub-item
10.122.0329.4005	0040.00.199	3.3.90.39	20140965	-

06 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Em conformidade com ANEXO I do edital.

07 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado é de R\$:189.359,85(cento e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

08 – PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO:

A licitante vencedora deverá entregar a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o correspondente pagamento, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

A cada aquisição será emitida Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora.

A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da Nota de Empenho.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

09 – LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO:

A licitante vencedora deverá efetuar a entrega da Apólice na Sede da Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Gestão Administrativa – 103 Sul, Rua SO 07, Lote 03 – Palmas (TO)



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

10 – CONDIÇÕES GERAIS:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o correspondente pagamento, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- Oferecer serviço de 24 horas, dentro e fora do estado.
- Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas através do endosso.
- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros.
- Atender aos chamados da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

➤ **COBERTURAS DO SEGURO**

✓ **COMPREENSIVA**

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

- Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental,
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado,
- Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa,
- Roubo ou furto total do veículo segurado,
- Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado,
- Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização,
- Atos involuntários praticados por terceiros,
- Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

São também indenizáveis:

- Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros,
- Danos causados aos pneus, em caso de acidentes,

Obs. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

✓ **INDENIZAÇÃO INTEGRAL**

Estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental,
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado,
- Roubo ou furto do veículo segurado,
- Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado,
- Atos involuntários praticados por terceiros,
- Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

✓ **ROUBO E INCÊNDIO**

Estão garantidos por esta cobertura os danos totais e parciais causados ao veículo segurado decorrentes de:

- Roubo ou furto do veículo segurado ou da sua tentativa,



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

- Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado,
- Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

Obs. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raios e/ou explosão do veículo segurado.

✓ **COBERTURA DOS VEÍCULOS**

Para todos os veículos será adotada a franquia reduzida.

Os veículos deverão ser segurados tomando-se a Tabela FIPE como base de cálculo.

Os condutores dos veículos são indeterminados.

➤ **OCORRÊNCIA DE SINISTROS**

Não constam ocorrências de sinistros envolvendo os veículos a serem segurados.

➤ **ISENÇÃO DO IOF**

Conforme o artigo 22, § 1º, “e”, do Decreto nº 4.494, de 03 de dezembro de 2002, nas transações relativas ao seguro veicular os órgãos públicos são isentos do pagamento do IOF – Imposto sobre Operações Financeiras.

➤ **NECESSIDADE DE REPRESENTANTE/CORRETOR CREDENCIADO**

A licitante vencedora deverá disponibilizar representante/corretor credenciado, no município de Palmas (TO), para representá-la junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA,
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato,
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade,
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado
- Informar a CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo,
- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação,
- Comunicar à contratada quaisquer alterações em relação à inclusão/exclusão de bens,

OBS. Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão de veículos que a Secretária venha a adquirir, bem como a exclusão em virtude de desfazimento por parte da Secretária Municipal de Saúde.

11. CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da apólice do seguro veicular, objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo pagamento por parte da contratante, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, nos termos do art. 57 item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Órgão			Processo
Secretaria Municipal de Saúde			2014008630
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRONICO	xxx/2014	xx/xx/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

1.1. **O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à *no endereço Qd. 502 Sul, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, antigo Paço Municipal, Palmas/TO*, e, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do **Decreto Municipal nº 730**, de 20 de fevereiro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** visando a futura contratação de empresa especializada para serviços de seguro de veículos pertencentes à frota da Secretaria da Saúde, com assistência 24 horas, cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiro – danos materiais e danos pessoais e acidentes pessoais por passageiros aquisição de sementes, adubo, evidence e máscaras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas executora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas executoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas executoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa executoras não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa executoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do execução dos serviços e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas executoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QDO HOVER PARTICIPANTES)

6.1 O Registro de Preços para a execução dos serviços terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE

6.2 Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.

6.3 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser contratado o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.



CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QDO Ñ HOVER PARTICIPANTES)

6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no **Decreto municipal nº 730/2014**, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa executora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que a execução dos serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

7.3. A contratação dos serviços ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada serviço registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa executoras será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços,
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável,
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado,
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação,
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação,
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior,
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, **Decreto Municipal nº 730/2014** e Leis subsidiárias,
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO

10.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

10.2. A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada serviço executado efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas,

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO entregar *A(s) apólice(s) de seguro deverá (ao) ser(em) entregue(s) na Gerência de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, situado Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Qd. 502 Sul, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, antigo Paço Municipal, Palmas/TO.*

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais 5450/2005 e 6204/2007, lei complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 34/2006 e 730/2014, lei complementar municipal 178/2008**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013008630.**

Palmas, **xx** de **xxxxxxx** de 2014

Signatários:
Superintendente de Compras e Licitações
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Empresas



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

• **MODELOS**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2014.

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2014.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2014.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa